



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital nº 10/2019/Propesq
Concessão de Bolsas e Auxílios a Pesquisadores do IFPE

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ), com o apoio do Comitê Científico de Pesquisa do IFPE (CCP), instituído pela Portaria nº 199/2019/IFPE/GR, em conformidade com a Resolução nº 32/2015/CONSUP/IFPE, que aprovou o Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPE (PAPIEX), com a Resolução nº 11/2018/CONSUP/IFPE, que aprovou o Projetos Pesquisa e Inovação do IFPE (PROPI), com a Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o Edital de Concessão de Bolsas e Auxílios a Pesquisadores do IFPE, por meio da seleção de Subprojetos de Pesquisa e Subprojetos de Inovação.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Incentivar a produção científica, técnica e tecnológica dos Pesquisadores(as) do IFPE e a produção voltada ao desenvolvimento tecnológico e de inovação, no âmbito dos projetos institucionais cadastrados e ativos na Propesq.
- 2.2.** Estimular Pesquisadores(as) do IFPE a envolverem estudantes de cursos superiores e técnicos do IFPE no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.
- 2.3.** Fomentar o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas no IFPE que estejam em sintonia com as Áreas Estratégicas da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), disponíveis em: <https://nacoesunidas.org/agencia/unesco/>.
- 2.4.** Fomentar o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas e de inovação no IFPE que estejam em sintonia com as áreas da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) 2016-2022, disponíveis em: <http://www.mctic.gov.br/portal>.
- 2.5.** Apoiar financeiramente projetos de pesquisas científicas e tecnológicas, assim como, projetos de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 47 de 29/09/2015) e da Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 31 de 02/07/2015).
- 2.6.** Contribuir para o cumprimento da Lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Lei 11.892/08), especialmente dos Artigos 6º e 7º, ao incentivar a produção de soluções que tragam benefícios à comunidade e que possuam um olhar especial para a preservação do meio ambiente.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Pesquisador(a): serão considerados(as) Pesquisadores(as) os(as) docentes efetivos(as) do quadro de pessoal permanente do IFPE que participem, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificados pela Instituição (IFPE) e integrem, obrigatoriamente, Projetos de Pesquisa cadastrados no banco de dados de pesquisa da PROPESQ.

3.1.1. O(A) pesquisador(a), no âmbito do presente edital, será responsável pelo planejamento, execução e prestação de contas do subprojeto de pesquisa ou de inovação, pela coordenação e orientação da equipe, pelo suporte técnico à elaboração do subprojeto, e pela apresentação de resultados aos parceiros (se houver) devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

3.2. Projeto de Pesquisa: é um documento elaborado pelo(a) Pesquisador(a), cadastrado na Propesq, através do qual se articula e se organiza uma proposta de estudo ou investigação a ser realizada conforme o Regulamento Geral dos Projetos de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado pela Resolução CONSUP/IFPE nº 19/2014, e alterado pelas Resoluções CONSUP/IFPE nº 16/2017 e nº 35/2017).

3.3. Subprojeto de Pesquisa: proposta de investigação científica e tecnológica alinhada com o Projeto de pesquisa do(a) Pesquisador(a), cadastrado e ativo na Propesq do IFPE, elaborado nos moldes do item 4.8.1 do presente edital.

3.4. Subprojeto de Inovação: proposta de pesquisa elaborada nos moldes do item 4.8.2 do presente edital, que vise ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, alinhada com o Projeto de pesquisa do(a) Pesquisador(a) cadastrado e ativo na Propesq do IFPE, com potencial direto para geração de soluções de problemas reais e passíveis de registro de Propriedades Industriais.

3.5. Bolsa Pesquisa: Recurso financeiro concedido ao(à) responsável pela execução dos Subprojetos de Pesquisa aprovados no presente certame.

3.6. Bolsa Inovação: Recurso financeiro concedido ao(à) responsável pela execução dos Subprojetos de Inovação aprovados no presente certame.

3.7. Auxílio Pesquisa: Recurso financeiro disponibilizado ao(à) coordenador(a) do Projeto para a execução dos Subprojetos de Pesquisa aprovados no presente certame.

3.8. Auxílio Inovação: Recurso financeiro disponibilizado ao(à) coordenador(a) do Projeto para a execução dos Subprojetos de Inovação aprovados no presente certame.

3.9. Cartão Pesquisador: Meio de pagamento articulado com uma instituição bancária, com autorização da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que deve ser utilizado na função de “crédito” e que proporciona ao(à) Pesquisador(a) mais agilidade, controle e modernidade na gestão dos recursos concedidos na rubrica Auxílio ao Pesquisador.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE E DA PROPOSTA

4.1. Ser docente do quadro de pessoal permanente do IFPE.

4.2. Não estar afastado de suas atividades laborais no IFPE durante o período de recebimento da bolsa e/ou do auxílio.

- 4.3. Coordenar ou integrar, obrigatoriamente, equipe de Projeto de Pesquisa ativo no Cadastro de Projetos de Pesquisa da PROPESQ do IFPE. **Projetos de pesquisa submetidos após o lançamento deste edital não poderão participar desta chamada.**
- 4.4. Estar orientando ou ter orientado estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica do IFPE, bolsistas ou voluntários, ou de pós-graduação(ões) do IFPE, de 2015 até o prazo final de submissões ao presente edital.
- 4.5. Possuir **diploma de doutor ou de mestre** devidamente reconhecido no Brasil.
- 4.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, com data não superior a 6 (seis) meses do prazo final de submissões ao presente edital.
- 4.7. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PROPESQ **no período de enquadramento das propostas do presente edital.**
- 4.8. Submeter Subprojeto de Pesquisa ou de Inovação estruturados conforme os critérios a seguir.

4.8.1 As estruturas dos **Subprojetos de Pesquisa** devem contemplar os itens:

- a) **Título do Subprojeto:** O título do projeto, em português e em inglês, deve ser de fácil compreensão para o público em geral (máximo de 150 caracteres com espaços);
- b) **Área principal:** Deverá ser elencada uma área do item 6.2. As propostas oriundas de projetos cadastrados na Propesq que não pertençam a nenhuma das áreas elencadas no item 6.2 poderão participar desta seleção, desde que fiquem comprovadas nos subprojetos contribuições às áreas estratégicas do item 6.2.
- c) **Palavras-chave:** Indicação de até três palavras-chave, para descrever livremente a área;
- d) **Resumos:** Resumos anônimos em português e inglês, com até 400 (quatrocentas) palavras cada resumo;
- e) **Introdução Teórica:** Descrição contendo uma introdução abrangente, que inclua o estado da arte da pesquisa, os objetivos da proposta e, se pertinentes, os dados/resultados preliminares;
- f) **Objetivos:** Descrição sucinta dos objetivos geral e específicos. Atentar para o alinhamento entre os objetivos do subprojeto e os objetivos desta chamada, descritos no item 2.
- g) **Metodologia:** Metodologia a ser empregada para atingir os objetivos (e eventual metodologia alternativa);
- h) **Plano de Trabalho:** Documento a ser elaborado segundo o modelo do Anexo VII do presente edital. Esse documento deve conter um cronograma detalhado, que demonstre uma sequência temporal lógica de execução das atividades propostas e que preveja as principais atividades, as previsões de publicações, a elaboração do relatório final e prestação de contas no cronograma. Nas propostas com solicitações de auxílio financeiro, deve constar, obrigatoriamente, o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo VII;
- i) **Referências bibliográficas.**

4.8.2 As estruturas dos **Subprojetos de Inovação** devem contemplar os itens:

- a) **Título do Subprojeto:** O título do projeto, em português e em inglês, deve ser de fácil compreensão para o público em geral (máximo de 150 caracteres com espaços);
- b) **Área principal:** Deverá ser elencada no mínimo uma área do item 6.3;
- c) **Palavras-chave:** Indicação de até três palavras-chave, para descrever livremente a área;
- d) **Resumos:** Resumos anônimos em português e inglês, com até 400 (quatrocentas) palavras cada resumo;
- e) **Estado da Técnica:** Descrição contendo uma introdução abrangente que inclua o estado da arte da tecnologia e dos problemas relacionados à(s) solução(ões) proposta(s), incluindo levantamento e informações, quando existirem, realizados em bancos de patentes. Caso não haja anterioridades

na pesquisa realizada nos bancos de patentes, informar as buscas realizadas e as fontes consultadas;

f) **Objetivos:** Descrição sucinta dos objetivos geral e específicos. Atentar para o alinhamento entre os objetivos do subprojeto e os objetivos desta chamada descritos no item 2, assim como, mencionar de maneira clara o(s) problema(s) que se pretende obter solução(ões).

g) **Metodologia:** Metodologia a ser empregada para atingir os objetivos (e eventual metodologia alternativa);

h) **Plano de Trabalho:** Documento a ser elaborado segundo o modelo do Anexo VII do presente edital. Esse documento deve conter um cronograma detalhado, que demonstre uma sequência temporal lógica de execução das atividades propostas e que preveja as principais atividades, as previsões de publicações e/ou depósitos de propriedades intelectuais, a elaboração do relatório final e a prestação de contas no cronograma. Nas propostas com solicitações de auxílio financeiro, devem constar, obrigatoriamente, o cronograma físico-financeiro do Anexo VII;

i) **Potencial de Transferência de Tecnologia:** Descrever de forma clara e objetiva o potencial de transferência da(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s) por entidades externas à instituição, em consonância com a Política de Propriedade Intelectual do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 31 de 02/07/2015).

j) **Referências bibliográficas.**

4.9. Identificar a equipe nas submissões apenas na área reservada para esse fim, disponível no sistema de submissões (Workflow), **não devendo o(a) proponente identificar nome, campus, ou qualquer outra identificação, seja no corpo dos subprojetos ou nos projetos de pesquisa anexados, para não comprometer a impessoalidade das avaliações.**

4.10. Incluir a documentação necessária e correto preenchimento de campos obrigatórios na submissão.

5. DOS COMPROMISSOS

Os(As) beneficiários (as) das Bolsas e/ou Auxílios se comprometem a:

5.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e àquelas constantes em seu subprojeto de pesquisa ou de inovação, apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de exercer as suas atribuições funcionais e de desenvolver a pesquisa proposta, sem que uma atividade se realize em detrimento da outra.

5.2. Dispor de, **no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais** para realização das atividades de pesquisa e/ou de inovação dos subprojetos aprovados (Carga horária designada com base na Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC).

5.3. Apresentar, mediante **relatório de produtividade** (Anexo II) a produção dos subprojetos, com seus respectivos documentos comprobatórios, conforme calendário e instruções previstos no presente edital, ou a qualquer tempo quando solicitado pela PROPESQ.

5.4. Entregar mensalmente **frequência comprobatória** (Anexo III) do desenvolvimento de suas atividades para a PROPESQ.

5.5. Participar de todas as ações de capacitação sobre a aplicação ou gerenciamento dos recursos concedidos, sejam oferecidas pela PROPESQ ou por instância designada.

5.6. Participar de comitês científicos institucionais e avaliações de projetos de pesquisa ou inovação, quando demandado pela PROPESQ.

5.7. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da PROPESQ para participações em comissões de avaliação e emitir pareceres sobre os processos inerentes à Pesquisa ou Inovação.

5.8. Entregar a prestação de contas do subprojeto de pesquisa ou de inovação (Anexo IV), em estrita observância aos modelos e exigências deste edital.

- 5.9. Assinar e entregar Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo V) à Propesq, nos casos dos responsáveis pelos subprojetos de inovação, ou nos casos dos subprojetos de pesquisa que envolverem propriedade industrial, para garantir sigilo e confidencialidade da proposta.
- 5.10. Comunicar previamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFPE (NIT) a divulgação dos resultados da pesquisa, preliminares ou definitivos, nos casos de subprojetos de inovação, sejam em eventos científicos ou periódicos.
- 5.11. Nos casos de pesquisas que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, ou que utilizem técnicas de engenharia genética, ou organismos geneticamente modificados, atender aos requisitos constantes no Art. 12, do Regulamento Geral de Projetos de Pesquisa do IFPE (Aprovado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 19/2014, alterado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº16/2017 e pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 35/2017).

6. DAS BOLSAS

6.1. No âmbito do presente Edital, serão ofertadas **10 (dez) Bolsas Pesquisa e 05 (cinco) Bolsas Inovação** aos(as) pesquisadores(as) contemplados(as), cujos valores mensais serão de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por pesquisador(a)**, tomando-se como referência os valores e cargas horárias previstos na Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC. A depender do desbloqueio dos recursos institucionais e/ou de dotação orçamentária futura, a quantidade de bolsas, os respectivos valores e o cronograma de desembolso previstos poderão ser modificados.

6.2. As **Bolsas Pesquisa** serão destinadas aos responsáveis pelos **Subprojetos de Pesquisa** aprovados no presente certame, conforme as **Áreas Estratégicas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)**, disponíveis em <https://nacoesunidas.org/agencia/unesco/>, sendo distribuídas conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Distribuição das cotas de Bolsas Pesquisa

Distribuição das Bolsas Pesquisa	
Área	Quantidade
EDUCAÇÃO	2
CIÊNCIAS NATURAIS	2
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	2
CULTURA	2
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	2
Total:	10

6.3. As **05 (cinco) Bolsas Inovação** serão destinadas aos responsáveis pelos **Subprojetos de Inovação** aprovados no presente certame, os quais devem estar alinhados e inseridos em um ou mais **Temas Estratégicos**, definidos no documento da **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022**, disponível em <http://www.mcti.gov.br/>, a saber: Aeroespacial e Defesa; Água; Alimentos; Biomas e Bioeconomia; Ciências e Tecnologias Sociais; Clima; Economia e Sociedade Digital; Energia; Minerais Estratégicos; Nuclear; Saúde; Tecnologias Convergentes e Habilitadoras.

6.4. As Bolsas serão concedidas diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo VI).

6.5. O período de vigência das bolsas é de 12 (doze) meses.

6.5.1. Caso o(a) beneficiário(a), durante a vigência da bolsa de que trata o presente edital, seja afastado(a) de suas atividades laborais do IFPE, a sua bolsa será automaticamente cancelada, sendo a mesma remanejada **em seu tempo complementar** para o(a) Pesquisador(a) que se encontre em lista de espera e que atenda a todos os requisitos do edital e, ainda, que se comprometa a atingir os indicadores de desempenho estabelecidos no item 13 do presente

edital. O remanejamento aqui previsto somente poderá ser realizado se o cancelamento for realizado até 6 (seis) meses de execução do subprojeto.

6.5.2. O(A) beneficiário(a) que não entregar a frequência mensal citada no item 5.6 terá a bolsa suspensa, sendo a mesma reativada somente após resolução da pendência.

6.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

6.7. As bolsas concedidas nos termos deste Edital são isentas do imposto de renda, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no artigo 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7. DOS AUXÍLIOS

7.1. No âmbito do presente edital serão ofertados o quantitativo máximo de 10 (dez) auxílios, sendo **05 (cinco) Auxílios Pesquisa, com valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada**, para aplicação nos Subprojetos de Pesquisa aprovados, e **05 (cinco) Auxílios Inovação, com valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada**, para aplicação nos Subprojetos de Inovação aprovados, a depender da dotação orçamentária dos recursos destinados à Pesquisa e à Inovação, da demanda, assim como, da análise de mérito dos Subprojetos e dos Planos de Trabalho (anexo VII). A depender do desbloqueio dos recursos institucionais e/ou de dotação orçamentária futura, a quantidade de auxílios e os respectivos valores previstos poderão ser modificados.

7.2. Os Auxílios Pesquisa serão destinados aos Subprojetos de Pesquisa aprovados no presente certame, sempre em nome do(a) Coordenador(a) do Projeto cadastrado na Propesq que embasou a elaboração do subprojeto submetido a este edital.

7.3. Os Auxílios Inovação serão destinados aos Subprojetos de Inovação aprovados no presente certame, sempre em nome do(a) Coordenador(a) do Projeto cadastrado na Propesq que embasou a elaboração do subprojeto submetido a este edital.

7.4. Os Auxílios Pesquisa e Inovação serão concedidos diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante a assinatura de Termo de Outorga de Apoio Financeiro (anexo VIII), conforme previsto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento do Proprojetos Pesquisa e Inovação do IFPE (PROPI), aprovado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 11/2018.

7.5. O período de vigência dos auxílios será de 12 (doze) meses.

7.5.1. Caso o(a) beneficiário(a) responsável seja afastado de suas atividades laborais do IFPE, o auxílio do subprojeto que ainda não tenha sido utilizado poderá, a critério da Propesq, ser **remanejado** para a responsabilidade de outro membro do mesmo Projeto indicado por ele, com a anuência do(a) coordenador(a) do projeto.

7.5.2. No caso de impossibilidade de atendimento ao item 7.5.1 por não haver responsável que assumira os compromissos de recebimento, execução e prestação de contas, os recursos poderão, a critério da Propesq, ser remanejados para outro(s) subprojeto(s) ou devolvidos via GRU ao erário.

7.5.3. O(a) beneficiário(a) que não entregar a frequência mensal citada no item 5.6, poderá, a critério da Propesq, ter o auxílio suspenso, sendo o mesmo reativado somente após resolução da pendência.

7.6. O pagamento dos auxílios será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a), para ser utilizado via Cartão Pesquisador.

7.6.1. Para a completa implementação do Cartão Pesquisador o(a) beneficiário (a) deverá apresentar a documentação básica discriminada no Regulamento para utilização Cartão Pesquisador (Resolução nº 11/2018/CONSUP-IFPE).

7.7. Para recebimento e utilização do Cartão Pesquisador o(a) beneficiário(a) deverá seguir as instruções presentes no Manual para Utilização do Cartão Pesquisador (a ser disponibilizado pela Propesq).

7.8. Os recursos financeiros serão depositados de forma total ou parcial, cabendo ao(à) beneficiário a administração e o correto direcionamento dos mesmos, atentando para as orientações e limitações de uso constantes no Manual para utilização Cartão Pesquisador (Resolução nº 11/2018/CONSUP-IFPE).

7.9. Os auxílios concedidos nos termos deste edital são isentos do imposto de renda, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no artigo 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.10. As utilizações/aplicações dos auxílios concedidos neste edital deverão seguir as normas estabelecidas no Capítulo II, da Resolução nº 11/2018/CONSUP-IFPE.

7.11. A prestação de contas dos recursos executados pelo(a) pesquisador(a) deverá estar em estrita observância ao que está estabelecido no Capítulo III, da Resolução nº 11/2018/CONSUP-IFPE.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS PARA EXECUÇÃO COM CARTÃO PESQUISADOR

Os itens financiáveis com recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador podem contemplar as despesas ou aquisições nas rubricas abaixo relacionadas, devendo o(a) responsável pelo auxílio observar as naturezas de despesas previamente aprovadas antes da execução.

8.1. Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, produtos farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, componentes e outros materiais pertinentes e/ou necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do PROPROJETOS Pesquisa e Inovação;

8.2. Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ): instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressão e serviços gráficos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

8.3. Serviços de terceiros - pessoa física (PF): prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

8.4. Material bibliográfico: despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM);

8.5. Não serão custeados com o AFP despesas com bolsas, diárias ou passagens.

9. DAS SUBMISSÕES

9.1. As propostas deverão ser preenchidas eletronicamente na Plataforma Workflow (<https://pesquisa.ifpe.edu.br/>), disponível na área da Propesq, no Portal do IFPE, conforme prazos previstos no cronograma do item 14 e condições estabelecidas neste edital. O Anexo I do presente edital mostra os dados a serem preenchidos na identificação do(a) pesquisador(a).

9.2. As propostas submetidas ao presente edital devem conter, obrigatoriamente, Subprojeto de Pesquisa ou Subprojeto de Inovação, com os seus respectivos anexos, alinhados com Projeto de Pesquisa cadastrado e ativo na PROPESQ do IFPE.

9.3. Na submissão o(a) proponente deverá anexar, obrigatoriamente, o Projeto de Pesquisa cadastrado e ativo na Propesq, **o qual não poderá ter qualquer identificação do(a) solicitante nem tampouco da equipe executora.**

- 9.4. Na submissão o(a) proponente deverá anexar, obrigatoriamente, cópia legível do diploma referente a titulação de maior nível (MESTRADO ou DOUTORADO).
- 9.5. É de responsabilidade do(a) solicitante incluir na Plataforma Workflow, no ato da submissão, toda e qualquer documentação, incluindo-se os anexos exigidos no presente edital.
- 9.6. As solicitações de Auxílio Pesquisa ou de Auxílio Inovação ficam a critério dos(as) solicitantes, de forma que podem ser submetidas e aprovadas propostas de Subprojetos: **(a) com bolsa e com auxílio, (b) com bolsa e sem auxílio**, ou ainda, **(c) sem bolsa e com auxílio**.
- 9.7. Nos subprojetos submetidos com solicitações de Auxílio Pesquisa ou Auxílio Inovação devem constar, obrigatoriamente, anuência do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPESQ que embasou o subprojeto elaborado (Anexo X), pois este(a) será responsável pelo recebimento, execução, gestão e prestação de contas dos recursos do(s) subprojeto(s) aprovados oriundos do projeto que ele(a) coordena.
- 9.8. Não serão aceitas propostas ou documentações submetidas fora do prazo e nem por outros meios de submissão diferentes do que está descrito no item 9.1.
- 9.9. A Propesq não se responsabilizará por eventuais falhas de comunicação por motivos de ordem técnica, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no momento da submissão.
- 9.10. A Propesq não se responsabilizará por problemas, falhas ou inconsistências técnicas na plataforma de dados do CNPq.
- 9.11. Nos casos em que houver mais de uma submissão para o mesmo subprojeto, a Propesq considerará apenas a última versão postada para efeito de avaliação.
- 9.12. Cada proponente poderá apresentar uma proposta de Subprojeto de Pesquisa e outra de Subprojeto de Inovação para este edital, no entanto, caso ambas sejam aprovadas, caberá ao proponente decidir por apenas uma.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As concessões das bolsas e/ou auxílios serão feitas considerando-se as notas dos Projetos de Pesquisa cadastrados, as notas atribuídas aos Subprojetos pelos avaliadores *ad hoc* e as notas da produção científica.

10.1. Critérios de Análise

10.1.1. Nota do Projeto de Pesquisa

Será considerada para pontuação deste item, a nota do Projeto de Pesquisa ativo e cadastrado no banco de dados da PROPESQ até a data de lançamento deste edital.

10.1.2. Nota do Subprojeto de Pesquisa ou de Inovação

Será considerada para pontuação deste item, a nota atribuída pelos avaliadores *ad hoc* ao Subprojeto de Pesquisa ou de Inovação submetidos ao edital. Os subprojetos deverão ter alinhamento com os projetos cadastrados e devem estar em consonância com as estruturas apresentadas no item 4.8, para que as avaliações sejam padronizadas.

10.1.3. Nota de Produção

Serão consideradas as produções do(a) Pesquisador(a), informadas na Plataforma Lattes do CNPq, no período de 2015 até a data limite de submissão constante no cronograma do presente edital, com nota atribuída pela Tabela de Pontuação de Produção (Anexo IX). A contagem de pontos da produção terá caráter cumulativo e poderá ficar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

10.2. Quadro de Ponderação das Propostas

	Crítérios	Peso	Nota
A	Nota do Projeto de Pesquisa cadastrado na Propesq	2	0 a 100
B	Nota do Subprojeto de Pesquisa ou de Inovação	4	0 a 100
C	Nota de Produção	4	0 a 100

10.3. Das avaliações

As avaliações das propostas submetidas a este edital seguirão as seguintes etapas:

1. **ETAPA 1 - Enquadramento das propostas (ELIMINATÓRIA):** As propostas submetidas serão analisadas pela Propesq quanto aos critérios de elegibilidade contidos no item 4 e no item 9.2, e pelo CCP, quanto aos requisitos de enquadramento citados nos itens 6.2 e 6.3. As propostas/pesquisadores(as) não enquadradas(s) serão desclassificadas(os);
2. **ETAPA 2 - Avaliação de mérito dos Subprojetos (ELIMINATÓRIA):** Os Subprojetos enquadrados após a ETAPA 1 serão encaminhados pelo CCP para avaliação de mérito por parte dos avaliadores *ad hoc*. **Subprojetos com nota abaixo de 60 pontos implicarão na desclassificação das respectivas propostas;**
3. **ETAPA 3 – Avaliação de produção do(a) proponente (CLASSIFICATÓRIA):** A produção de cada proponente será realizada pelo CCP, mediante critérios estabelecidos no item 10.1.3 do presente edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas que envolvam Subprojetos de Pesquisa serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, calculadas pela média ponderada das notas atribuídas segundo os critérios dos itens 10.1 e 10.2, nas áreas definidas no item 6.2 do presente edital.

11.2. As propostas que envolvam Subprojetos de Inovação serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, calculadas pela média ponderada das notas atribuídas segundo os critérios dos itens 10.1 e 10.2.

11.3. Caso as cotas de bolsas ou auxílios de alguma área listada no item 6.2 não sejam preenchidas em sua totalidade, a PROPESQ reserva-se o direito de remanejá-las para outras áreas de maior demanda, ou ainda, de redirecionar as cotas para as Bolsas ou Auxílios Inovação descritos no item 6.3.

11.4. Caso as cotas de bolsas ou auxílios previstos para o item 6.3 não sejam preenchidas em sua totalidade, a PROPESQ reserva-se o direito de remanejá-las para as Bolsas ou Auxílios Pesquisa descritos no item 6.2.

11.5. Serão utilizados como critérios de desempate para a nota final das solicitações, em ordem de preferência, respectivamente, os critérios B e C, do item 10.2.

12. DA GOVERNANÇA

12.1. A liberação dos recursos, o acompanhamento da execução, bem como a avaliação dos indicadores de desempenho, estabelecidos no item 13 do presente edital, é de competência e responsabilidade da PROPESQ. Nos casos que envolvam concessão de recursos por meio do Cartão Pesquisador as análises serão realizadas em parceria com a Pró-Reitoria de Administração do IFPE (PROAD).

12.1.1. O acompanhamento a que se refere o caput deverá ser efetuado mediante a apresentação de relatório final, contendo as informações especificadas no item 13 do presente edital.

12.1.2. Nos casos em que haja a necessidade de aquisição de material permanente e disponibilidade orçamentária para tal finalidade, além da aprovação do plano de trabalho pela Propesq, será

indispensável também para a sua execução, a aprovação prévia do setor financeiro do campus de lotação do responsável pelo projeto.

- 12.1.3.** O(A) Pesquisador(a) terá até 60 (sessenta) dias corridos após término da vigência da Bolsa ou Auxílio para enviar o relatório final à PROPESQ.
- 12.1.4.** O(A) beneficiário(a) que não entregar ou não tiver aprovação do relatório final, ou aprovação da prestação de contas dos recursos dos auxílios, tornar-se-á impedido (a) de participar de novo edital de fomento institucional até regularizar sua situação junto à PROPESQ.
- 12.1.5.** A PROPESQ é responsável pela solicitação do empenho dos valores relativos às bolsas e/ou auxílios, bem como pela manutenção de registros, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre recursos aplicados nos pagamentos, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão fiscal.
- 12.1.6.** Para que o(a) beneficiário(a) receba a bolsa o(a) mesmo(a) deverá entregar à PROPESQ, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento de suas atividades, em formulário próprio (Anexo III), a frequência das ações relativas ao período da bolsa, com cópia para a gestão de pesquisa do campus.
- 12.1.7.** A não observância das normas previstas no texto deste edital implicará no cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e/ou judicial, para ressarcimento ao IFPE de todos os valores recebidos, sem prejuízo das demais providências previstas em lei, exceto em casos previstos na legislação correspondente.

13. DO RELATÓRIO FINAL E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

- 13.1.** Ao final da vigência das bolsas e auxílios o(a) beneficiário(a) deverá apresentar à Propesq, no período máximo de 60 (sessenta) dias, Relatório Final do Subprojeto, contendo:
 - I. Subprojeto aprovado;
 - II. Relatório de produtividade (Anexo II);
 - III. Prestação de contas do subprojeto de pesquisa ou de inovação (Anexo IV);
 - IV. Anexos de documentações comprobatórias (publicações, propriedades industriais, fotos, etc.);
 - V. Vídeo do(a) Pesquisador(a) beneficiário(a) de no máximo 5 min. contendo informações sobre o Subprojeto e os resultados alcançados.
- 13.2.** Quanto aos indicadores de desempenho dos subprojetos desenvolvidos, espera-se que as produções estejam em sintonia com as áreas ou temas previstos nos itens 6.2 ou 6.3, conforme o caso, e em consonância com os objetivos deste edital. Na análise dos Relatórios de Produtividade dos subprojetos serão consideradas as produções acadêmicas mais relevantes e os impactos sociais e/ou econômicos das pesquisas realizadas.
- 13.3.** Como indicadores de desempenho dos Subprojetos não serão aceitas produções científicas de projetos não cadastrados no IFPE.
- 13.4.** Toda a produção apresentada deve ser relacionada ao Subprojeto aprovado e toda e qualquer publicação deverá mencionar o apoio financeiro do IFPE.
- 13.5.** As análises e aprovações dos Relatórios Finais dos Subprojetos ficarão a cargo da Propesq, que poderá convocar o CCP para emissão de parecer.
- 13.6.** Os Subprojetos considerados improdutivos ou que desenvolvam pesquisas/soluções/produtos em desacordo com os objetivos deste edital serão considerados REPROVADOS ou APROVADOS COM RESSALVA(S). Nestes casos, os pesquisadores responsáveis pelos subprojetos ficarão inadimplentes com o IFPE e poderão responder processos administrativos, de acordo com a legislação vigente.

14. DO CRONOGRAMA

As etapas deste processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo.

Atividades	Período
Divulgação do edital no <i>site</i> institucional	20 de setembro de 2019
Período de submissão das propostas	23/09 a 13/10/2019
Período de enquadramento das propostas	14/10 a 18/10/2019
Divulgação das propostas enquadradas	Até 21/10/2019
Período de interposição de recursos às análises de enquadramento	Até 23/10/2019
Resultado das propostas homologadas/enquadradas que seguirão para avaliação de mérito	Até 25/10/2019
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da PROPESQ	Até 22/11/2019
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	Até 25/11/2019
Resultado final após recursos	Até 27/11/2019
Implementação das bolsas	Até 06/12/2019
Liberação dos auxílios	Até março/2020

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 15.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame poderá apresentar recurso em processo protocolado, preferencialmente na Reitoria do IFPE, no prazo estipulado no Cronograma deste edital (item 14), e dentro dos horários de funcionamento do Setor de Protocolo da Reitoria. Nos casos em que a interposição de recursos não seja protocolada na Reitoria, o(a) solicitante deverá digitalizar a solicitação e enviar junto com comprovante de protocolo por e-mail à Propesq (propesq@reitoria.ifpe.edu.br), dentro do prazo do cronograma.
- 15.2. O recurso deverá ser dirigido à PROPESQ que, após exame inicial, poderá deferir ou indeferir o pedido, ou ainda, convocar o CCP para análise.
- 15.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da PROPESQ esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente solicitar e tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta, não devendo a solicitação de acesso ao parecer exceder 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (vide cronograma).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Para o recebimento de Bolsas Pesquisa ou Inovação o(a) beneficiário(a) não poderá acumular bolsa de qualquer natureza, do IFPE ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional.
- 16.2. Os(As) bolsistas estão obrigados a devolver, via GRU, eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 16.3. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, documentação comprobatória da titulação e produção acadêmica.
- 16.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por ilegalidade ou motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.5. Os recursos para financiamento das bolsas e/ou auxílios desta chamada serão provenientes dos orçamentos de Pesquisa e Inovação da instituição, os quais deverão ter dotação orçamentária e previsão nos Planos de Distribuição Orçamentária do IFPE (PDO IFPE) e da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PDO PROPESQ).
- 16.6. Toda e qualquer produção dos(as) pesquisadores oriundas de pesquisas com apoio desta chamada

deverão conter o nome do IFPE e a citação “Pesquisa realizada com apoio do IFPE”.

- 16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ, em conjunto com o CCP ou, na ausência deste, pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE.

17. DO FORO

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 20 de setembro de 2019.

Clécia Simone Gonçalves Rosa Pacheco
Clécia Simone Gonçalves Rosa Pacheco

Pesquisadora do IF Sertão PE

Coordenadora do Comitê Científico de Pesquisa do IFPE - Ano 2019



Mário Antonio Alves Monteiro

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE

Anália Keila Rodrigues Ribeiro

Reitora do IFPE